

## DECRETO nº. 060/2017

*“DESIGNA MEMBROS PARA O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PAINEIRAS-MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.*

O **Prefeito Municipal de Paineiras-MG**, Afrânio Alves Mendonça Neto, legalmente investido no cargo e no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e com assento na Lei Municipal 506/1997 e

**Considerando** que os membros do Conselho anteriormente designados pela Portaria 012/2014, com mandatos prorrogados pela Portaria 047/2016, apresentaram Renúncia Coletiva;

**Considerando** a necessidade de se compor um novo conselho para auxiliar na tomada de decisões na área de Educação no âmbito municipal.

### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam designados os membros com seus respectivos suplentes, para compor o Conselho Municipal de Educação – CME do município de Paineiras-MG, observadas as disposições legais, ficando sua composição estabelecida, conforme abaixo especificado:

#### **Representantes do Magistério Municipal**

Titular: Cristiane Aparecida da Silva e Silva  
1º Suplente: Maria Célia de Jesus Alves  
2º Suplente: Kátia Albégica de Araújo Zica do Amaral

#### **Representantes do Legislativo**

Titular: Júlio Ricardo Ferrão  
1º Suplente: Paulo Roberto Araújo Zica  
2º Suplente: Fábio Ferreira Valadares

#### **Representantes da Associação Comunitária - APAE**

Titular: Regina Viana da Silva Santos  
1º Suplente: Maria Aparecida Soares  
2º Suplente: Érika Aparecida de Menezes



**Representantes do Magistério Estadual**

Titular: Simônica Maria de São José  
1º Suplente: Ana Maria Barbosa da Rocha  
2º Suplente: Carla Gracielle de Sousa Silva

**Representantes dos Pais de Alunos**

1º Titular: Janete Alves de Oliveira  
1º Suplente: Elenice Pereira Campos  
2º Suplente: Janaina Alves dos Santos


**Art. 2º**- O mandato dos membros Conselho Municipal de Educação – CME do município de Paineiras-MG, de que dispõe este Decreto é de dois anos, podendo ser prorrogado por igual período.

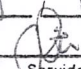
**Art. 3º** - As atribuições dos membros Conselho de que trata este Decreto, são consideradas de caráter relevante, não lhe atribuindo qualquer remuneração e nem a geração de vínculo empregatício ou trabalhista.

**Art. 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,  
Publique-se e cumpra-se.

Paineiras-MG, 04 de julho de 2017.

  
**AFRÂNIO ALVES MENDONÇA NETO**  
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO	
Certifico que, nos termos do art. 124, da Lei Orgânica do Município de Paineiras/MG, publiquei, por afixação, o presente Ato Administrativo, no Quadro de Avisos da Pref. Municipal, localizada na Pça. Terezinha de Vargas Mendonça, 288 Centro - Paineiras-MG	
O referido é verdade. Dou-lhe fé	
Paineiras, 04 de 07, 2017	
_____ Servidor	